



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### DECRETO Nº 948, DE 1º DE JULHO DE 2009.

#### ESTABELE NORMAS PARA A UTILIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS QUE ESPECIFICA, NO PERÍODO EM QUE SERÁ REALIZADA A “EXPO LAGOA SANTA 2009” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que o Sindicato dos Produtores Rurais de Lagoa Santa promoverá o evento “Expo Lagoa Santa 2009”, no período de 02 a 05 de julho de 2009;

Considerando a preocupação desta Administração Pública em proteger a integridade pessoal e a segurança das pessoas que irão prestigiar e promover o evento “Expo Lagoa Santa 2009”;

#### Decreta:

**Art. 1º** - Fica proibido, no período de **02/7/2009 a 05/7/2009**, fazer uso dos materiais e ou equipamentos, abaixo descritos, no perímetro que se inicia à **Rua Santos Dumont, nº 25 – Várzea (Poliesportivo Municipal)**, passando para o **nº 25 (Restaurante Flamboyant)** até o **nº 6.150 (Restaurante Maracujá) - Avenida Getúlio Vargas - Orla da Lagoa Central**:

#### PROIBIÇÕES:

- a) Utilização de mesas e cadeiras, em passeios públicos;
- b) Utilização de garrafas de vidro, espetos para churrasco, objetos cortantes e ou pontiagudos, tais como, canivetes, facas, etc.;
- c) Utilização de equipamento de som cujo nível sonoro produza ruídos acima de 60 (sessenta) decibéis no ambiente exterior e que esteja instalado em automotivos, bares, restaurantes e vias públicas, sem a prévia autorização do órgão municipal competente (Alvará de Autorização).

**Parágrafo único:** O consumo, a comercialização de bebidas em garrafas de vidro e a utilização de objetos cortantes/pontiagudos, somente serão permitidos dentro das dependências dos estabelecimentos comerciais.

**Art. 2º** - No caso do descumprimento das disposições estabelecidas neste decreto, fica o infrator sujeito às sanções penais cabíveis.

**Parágrafo único:** O controle e a fiscalização de que trata este decreto caberão ao Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e ao Pelotão da Polícia Militar de Minas Gerais, que estarão atuando em parceria, durante a realização do evento em questão.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM, 1º DE JULHO DE 2009.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**